



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 15 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

1. OBJETIVO

1.1. Consolidar as informações sobre a SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO da Solução de Tecnologia da Informação integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (*Cloud Computing*), incluindo suporte técnico, implantação e treinamento para o TRT da 8ª Região dentro da fase de Planejamento da Contratação, atendendo às disposições contidas no artigo 15 da Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a qual dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS (Art. 15, I)

2.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** Integrante da CONTRATADA com capacidade gerenciar para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- **FISCAL DE CONTRATO:** Integrante do setor requisitante que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência); e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.
- **GESTOR DE CONTRATO:** Integrante da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN) do TRT8, exercerá função de supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a intervenção na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.

2.2. Não haverá ingerência do TRT8 em qualquer das atribuições de gestão de equipe da CONTRATADA, exceto aqueles casos que digam respeito eminente e exclusivamente a aspectos técnicos.

2.3. A CONTRATADA deverá dimensionar todos os recursos necessários à prestação dos serviços (perfis, senioridade e quantidade), levando-se em consideração as condições constantes no projeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 15 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

3. DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO (Art. 15, II)

3.1. No prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da equipe técnica do Tribunal o Plano Executivo de Implantação da Solução, que deverá contemplar todos os serviços contratados (integração, migração e treinamento) e o Plano de Continuidade de Negócios.

3.2. O Plano de Continuidade de Negócios (PCN), a ser executado no caso de rescisão ou encerramento contratual, deverá ser aprovado pela equipe técnica do Tribunal e deverá conter, no mínimo, as seguintes condições:

- A CONTRATADA deverá prover todas as ferramentas e o suporte técnico necessários para a migração dos dados mantidos na nuvem para uma outra solução provida pelo Tribunal ou por outro prestador de serviço;
- A migração de dados deverá contemplar todos os dados mantidos na nuvem, inclusive *logs* e *backups*;
- A migração dos dados não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias após a rescisão ou término contratual, exceto sob manifestação explícita do Tribunal.

3.3. A CONTRATADA deverá prover as condições necessárias para execução do serviço de migração de dados, podendo, inclusive, ocorrer a adaptação do PCN pela CONTRATADA em conjunto com Tribunal.

4. TRANSIÇÃO CONTRATUAL (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

4.1. No prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da equipe técnica do Tribunal o Plano Executivo de Implantação da Solução, que deverá contemplar todos os serviços contratados (integração, migração e treinamento) e o Plano de Continuidade de Negócios.

4.2. Devido o contrato atual de fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem vencer em 19/12/2017 (terça-feira), se faz necessário que todo o trâmite administrativo desta nova contratação se encerre até 09/10/2017 (segunda-feira) para que seja possível cumprir o cronograma abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 15 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Assinatura do contrato.	Até 09/10/2017 (segunda-feira).
2	Reunião de <i>Kick Off</i> .	Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Prazo máximo 19/10/2017 (quinta-feira).
3	Apresentação do Plano Executivo de Implantação da Solução.	Até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato. Prazo máximo 29/10/2017 (domingo).
4	Apresentação do Plano de Continuidade de Negócios.	Até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato. Prazo máximo 29/10/2017 (domingo).
5	Aprovação dos Planos de Continuidade de Negócios e Plano Executivo de Implantação da Solução.	Até 10 (dez) dias após a apresentação dos Planos. Prazo máximo 08/11/2017 (quarta-feira).
6	Integração da solução contratada.	Até 30 (trinta) dias após a aprovação do Plano Executivo de Implantação da Solução. Prazo máximo 08/12/2017 (quarta-feira).
7	Migração da solução contratada.	Até 30 (trinta) dias após a aprovação do Plano Executivo de Implantação da Solução. Prazo máximo 08/12/2017 (quarta-feira).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 15 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
8	Treinamento.	Até 15 (quinze) dias após a aprovação do Plano Executivo de Implantação da Solução. Prazo máximo 23/11/2017 (quinta-feira).
9	Vigência do contrato.	30 (trinta) meses a partir do Termo de Aceite do Serviço de Integração.

5. ENCERRAMENTO CONTRATUAL (Art. 15, III)

5.1. Ao longo da vigência do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a promover, gradativamente, a transição contratual, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos do TRT8 ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus para este Tribunal.

5.2. O Projeto de Gerenciamento de Serviços de Transição Contratual será conduzido de acordo com as seguintes ações:

ORDEM	AÇÕES A SEREM TOMADAS	PRAZO	RESPONSÁVEIS
1	Apresentação do Projeto de Gerenciamento de Serviços de Transição Contratual.	Imediatamente após a assinatura do contrato.	-GESTÃO DO CONTRATO (TRT8) -EMPRESA
2	Reunião de alinhamento de expectativas contratuais.	Após a assinatura do contrato e antes da implantação da solução.	-GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (TRT8) -EMPRESA
3	Execução.	Ao longo da execução do contrato.	-EMPRESA
4	Término oficial da execução do Projeto de Gerenciamento de Serviços de Transição Contratual.	Na data do término do contrato.	-EMPRESA

5.2.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 15 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

6. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA (Art. 15, IV)

6.1. Visando obter a independência tecnológica da solução, deverá ser prevista a contratação de treinamento específico para tal.

6.2. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (Art. 15, IV, a)

6.2.1. Deverá ser realizado treinamento para a equipe técnica por meio de *workshop* presencial nas dependências do Tribunal, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e deverá abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução.

6.2.2. Além do treinamento para as equipes técnicas, deverão ser fornecidos documentos e tutoriais (em português) necessários à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta.

6.2.3. Ao término do treinamento, que terá o mínimo de 10 (dez) participantes, deverão ser fornecidos atestados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

6.3. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS (Art. 15, IV, b)

6.3.1. A CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

6.3.2. A Administração Pública se encontra proibida de contratar (consequentemente receber) serviços que por sua natureza impliquem em direito de propriedade, quando tais direitos não puderem ser transferidos na sua totalidade para a Administração, como estabelece o artigo 111 da Lei nº. 8.666/93, que a seguir se transcreve:

Art. 111. *A Administração só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração. (grifamos)*

Parágrafo único. *Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

(Art. 15 - Resolução CNJ nº 182, de 17/10/2013)

privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra. (grifamos).

7. APROVAÇÃO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Belém/PA, 20/03/2017.

MARCO AURÉLIO FIDELIS RÊGO

Integrante Demandante

Diretor da SETIN do TRT da 8ª Região

JOSÉ GERALDO SOARES DURÃES JÚNIOR

Integrante Técnico

Chefe da Seção de Infraestrutura e Redes

JOÃO DIEGO ROCHA LIMA

Integrante Técnico

Assistência de Serviços de Infraestrutura de TI

LINDALVO GONZAGA DE ALCÂNTARA NETO

Integrante Técnico

Assistência de Serviços de Infraestrutura de TI

REGINA UCHOA

Integrante Administrativo

Diretora da Secretaria Administrativa